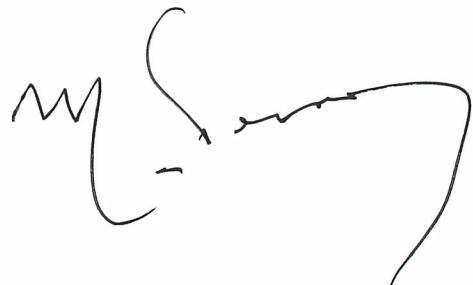


Mensagem nº 45

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Institui o dia 23 de abril como o Dia Nacional do Escotismo”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 3.621, de 15 de janeiro de 2018.

Brasília, 15 de janeiro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jair Bolsonaro", is positioned here.

*Sanciono  
15/11/2018*

Institui o dia 23 de abril como o Dia Nacional do Escotismo.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Nacional do Escotismo, que será celebrado, anualmente, no dia 23 de abril, data alusiva ao Dia Mundial do Escoteiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de *dezembro* de 2017.

*Eunício Oliveira*  
Senador Eunício Oliveira  
Presidente do Senado Federal

LEI N<sup>º</sup> 13.621, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

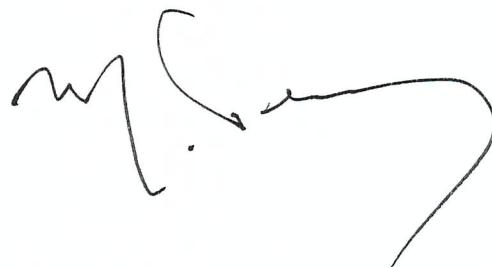
Institui o dia 23 de abril como o Dia Nacional do Escotismo.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Escotismo, que será celebrado, anualmente, no dia 23 de abril, data alusiva ao Dia Mundial do Escoteiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 2018; 197º da Independência e 130º da  
República.



Aviso nº 44 - C. Civil.

Em 15 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador JOSÉ PIMENTEL  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 69, de 2016 (nº 7.532/10 na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 13.621, de 15 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,



GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República, Substituto